



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 84/2025 - Área requisitante 01: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA DE FORMA CONTINUADA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS ÁREAS CONTÁBIL, CONTROLADORIA INTERNA, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e consultoria de forma continuada, junto ao gabinete do prefeito e secretarias municipais, nas áreas contábil, controladoria interna, financeira, planejamento orçamentário, patrimonial, licitações e recursos humanos.

Os serviços objeto da contratação pretendida deverá atender as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme serviços a seguir descritos: prestação de serviços profissionais especializados e de notório conhecimento, de assessoria técnica e consultoria de forma continuada, junto ao gabinete do prefeito e secretarias municipais, nas áreas contábil, controladoria interna, financeira, planejamento orçamentário, patrimonial, licitações e recursos humanos, compreendendo:

a) assessoramento continuado e sistemático, aos atos contábeis, administrativos e atividades do Executivo Municipal, compreendendo a orientação técnica necessária ao bom andamento dos serviços contábeis, administrativos e operacionais, a serem desenvolvidos mediante consulta prévia sobre casos concretos, e mediante a disponibilização dos serviços profissionais, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da contratada, quer mediante comparecimento in loco da sua equipe de trabalho e/ou responsável técnico, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- b) assessoramento contábil com acompanhamento da execução orçamentária e financeira, com vistas ao atendimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e dispositivos constitucionais;
- c) acompanhamento das receitas e despesas do FUNDEB com vistas ao atendimento dos limites estabelecidos;
- d) assessoramento na implementação e execução das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP;
- e) orientação decorrente a todos os setores envolvidos, em especial ao Gabinete do Prefeito e demais órgãos do Poder Executivo Municipal;
- f) emissão de pareceres técnicos e outros documentos, relativos às consultas apresentadas;
- g) assessoramento na elaboração e alteração do PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual;
- h) assessoramento ao setor de licitações através de orientações sobre a aplicação da legislação de licitações e contratos da administração pública, incluindo a elaboração de minutas de editais e contratos, acompanhamento de julgamento de licitações e análise de recursos administrativos;
- i) assessoramento ao setor de recursos humanos, através de orientações sobre a aplicação da legislação relacionada a área de pessoal, tais como, planos de carreira e regime jurídico dos servidores e organização administrativa;
- j) assessoramento para elaboração de Anteprojetos de Lei de interesse da administração;
- k) assessoramento à elaboração de minutas de convênios e outros instrumentos congêneres a serem firmados;
- l) preenchimento e envio do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação; Preenchimento e envio do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde; Preenchimento e envio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI); Preenchimento e envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC); Preenchimento e envio da Declaração das Contas Anuais – DCA; e Preenchimento e envio do SISTEMA MGS MONITORAMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE;
- m) assessoramento ao Gabinete do Prefeito, Órgãos Setoriais e Órgão de Controle Interno, inclusive, orientação, in loco, aos servidores da administração municipal, cujas atribuições se vinculem ao



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

desenvolvimento das atividades de controle setorial, em matéria vinculada à área de administração pública municipal, quando for o caso, em razão das suas necessidades básicas de informação, inerentes à aplicação da legislação sobre os atos da administração financeira, patrimonial, contábil e de pessoal, no objetivo de orientar e respaldar as decisões administrativas sobre os procedimentos vinculados;

n) assessoramento técnico a procuradoria e a assessoria jurídica do município;

o) acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas do Estado, em relação às contas apresentadas pelo Administrador e demais procedimentos sob sua responsabilidade, inclusive o exame de atos admissionais e de inativação de servidores, com comunicação sobre a sua movimentação e produção de orientações necessárias à sua correção ou atendimento, em todas as áreas de envolvimento;

p) orientação e assessoramento na elaboração de esclarecimentos e recursos a serem prestados ao Tribunal de Contas do Estado, relacionados a assuntos contábeis e financeiros, em decorrência da análise das contas anuais do Executivo Municipal, de responsabilidade do administrador do Órgão.

1.3 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA DE FORMA CONTINUADA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS ÁREAS CONTÁBIL, CONTROLADORIA INTERNA, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS.	MÊS	12	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Contratação A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação serviços técnicos especializados de assessoria técnica e consultoria de forma continuada, junto ao gabinete do prefeito e secretarias municipais, nas áreas contábil, controladoria interna, financeira, planejamento orçamentário, patrimonial, licitações recursos humanos, conforme especificado de forma detalhada no item 1 deste termo. Ademais, descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 A prestação dos serviços deverá ser in loco, na sede da Prefeitura Municipal, na carga horária mínima 20 (vinte) horas mensais com um técnico, em dias e horários de expediente e, se necessário, em outros períodos e horários previamente combinados entre as partes. Além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação (acesso remoto, e-mail, watts app, telefone e demais meios disponíveis) durante e, se necessário, fora do horário de expediente. Por conveniência administrativa, alguns serviços adicionais poderão ser executados na sede da empresa e com acesso remoto à base de dados do Município de Rodeio Bonito - RS, sem qualquer custo adicional.
- 4.3 A prestação dos serviços será inicialmente por um período de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, com reajuste anual, ou seja, na periodicidade de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA.
- 4.4 Constituem responsabilidades da CONTRATADA:
- a) Cumprir todas as cláusulas e condições do contrato decorrente;
  - b) Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;
- g) Acatar as normas de acesso de pessoal às instalações do município ou de seus usuários;
- h) Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Administração, pois dependerá de prévia autorização da Administração para a entrada e/ou permanência dos funcionários contratados;
- i) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

4.5 4.5 Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos serviços prestados para que sejam substituídos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços e o seu aceite.

4.6 Da rescisão contratual:

O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 137, da Lei 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

#### 4.7 Das infrações e sanções administrativas:

4.7.1 A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter os preços fixados para os serviços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

4.7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.8.1 deste, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa nas condições e limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.7.2 do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.7.2 do presente.

4.7.5 A aplicação das sanções previstas no item 4.7.2 deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.8 Na aplicação das sanções previstas no item 4.7.2, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

4.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.12 Lei Anticorrupção

Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.13 Proteção de dados pessoais

Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que a Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.14 Para a prestação dos serviços a empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da inexigibilidade de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

**I - Jurídica;**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II - Técnica;**

- a) Certidão de Regularidade Cadastral junto a entidade profissional competente em nome da licitante;
- b) Certidão de Regularidade Profissional junto a entidade profissional competente em nome do(s) profissional (Is) indicados pela licitante, na categoria de contador. No caso de o profissional ser do quadro funcional, deverá obrigatoriamente apresentar vínculo de trabalho com a empresa, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada;
- c) Comprovação pela empresa, de desempenho anterior de prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 05 (cinco) certificados ou atestados fornecidos por Órgãos Públicos Municipais, emitido em favor da licitante nos últimos 5 (cinco) anos;
  - c.1) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

d) Outros documentos que comprovem estudos, experiência, publicações, organização, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades.

**III - fiscal, social e trabalhista;**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A contratação busca a melhoria na gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, recursos humanos e planejamento público, proporcionando maior eficiência e conformidade com as normas aplicáveis.

Além disso, com a expertise técnica, profissionais especializados e experientes podem agregar conhecimento que nem sempre está disponível internamente.

Busca-se também a implementação de boas práticas e garantir que as operações estejam alinhadas aos objetivos organizacionais e legais.

Obter consultoria, assessoria e treinamento de servidores nas atividades de rotina relacionadas aos controles de contabilidade, orçamentário e financeiro relacionados ao objeto.

Pretende-se ainda, com a contratação em comento, ter um assessoramento continuado em relação a aplicação e ao cumprimento da legislação da contabilidade aplicada ao setor público, aplicação de recursos, prestações de contas, controle Patrimonial, Fiscal e Orçamentário perante o Tribunal de



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Contas do Estado e demais órgãos de controle, trazendo desta forma mais segurança e qualidade na correta aplicação dos recursos públicos.

Os serviços deverão ser prestados por profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC) com notória experiência na área pública.

A contratada deverá cumprir fielmente a forma de prestação dos serviços e a carga horária estabelecida neste termo, ou seja, a prestação dos serviços deverá ser in loco, na sede da Prefeitura Municipal, na carga horária mínima 20 (vinte) horas mensais com um técnico, em dias e horários de expediente e, se necessário, em outros períodos e horários previamente combinados entre as partes. Além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação (acesso remoto, e-mail, watts app, telefone e demais meios disponíveis) durante e, se necessário, fora do horário de expediente.

Os documentos e informações fornecidas pela prefeitura para a execução do objeto do contrato, deverão ser utilizados de forma privativa e confidencial pela contratada. expediente.

- 5.2 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato Sr. Antônio Garbin**, Técnico em Contabilidade.

## **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, sempre no final de cada mês, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.3 O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- 6.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades executadas no mês correspondente, bem como a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.5 O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.
- 6.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.352/2023, que “Institui normas para gestão e fiscalização e a gestão de contratos para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”
- 7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **8 LIQUIDAÇÃO**

- 8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **9 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, conforme critérios de medição, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

## **10 FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo CONTRATADO.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

- 10.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

## **11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1 A contratação dar-se-á na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por tratar-se de material comum, em acordo com o Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2 A seleção do fornecedor nos termos do § 3º, Art. 74, da Lei nº 14.133/21, através de comprovação de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

## **12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 12.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
  - Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
  - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
  - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
  - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
  - Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

## **13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 13.1 Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), para uma carga horária presencial de 20 (vinte) horas mensais com um técnico.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 13.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS. Dessa forma, a proposta apresentada pela empresa V. & S. Assessoria e Consultoria Ltda. - ME, estabelecida na Rua do Comércio N.º 775, sala 03, centro de Itapiranga - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 01.509.337/0001-91, no valor mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza realizados por outros municípios da região em que a mesma presta serviços, observada a carga horária presencial, conforme comprova por meio da apresentação de notas fiscais emitidas, nos termos exigidos pelo § 4º, do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Formalização de Demanda.

#### **14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA 2011 / 33.90.35.01.00.00.00 – Assessoria ou Consultoria Técnica ou Jurídica / RV – 1

#### **15 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- 15.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos

**John Lenon Triz**

**Setor de Licitações**

**Responsável pela elaboração deste TR**